



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei nº 1.568 / 2022

"Dispõe sobre a alteração da Lei 1.562 de 25 de julho de 2022 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 1.562 de 25 de julho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de gratificação mensal, mensal e transitória, nos termos § 3º, do art. 2º da Resolução SES/MG, nº 7.857, de 17 de novembro de 2021, para os seguintes servidores da saúde e com os respectivos valores:

Profissional	Valor
Assistente Social	R\$600,00
Profissional de Educação Física	R\$600,00
Fisioterapeuta	R\$600,00
Fonoaudiólogo	R\$600,00
Nutricionista	R\$600,00
Psicólogo	R\$600,00
Médico Clínico	R\$2.750,00
Médico Pediatra	R\$2.750,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 24 de outubro de 2022.

JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG